



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 12/2009

O Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de Fevereiro, criou a Parque Escolar, E. P. E., aprovando os respectivos estatutos, que foram, posteriormente, alterados pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de Abril, no sentido de, designadamente, alargar a composição do conselho de administração, passando a prever que este integrasse dois a quatro vogais.

Neste contexto, e atendendo ao aumento considerável do volume de trabalho da Parque Escolar, E. P. E., em particular decorrente das novas metas e objectivos traçados para a actividade desta entidade pública empresarial e por forma a viabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão das primeiras fases do plano de modernização do parque escolar destinado ao ensino secundário, torna-se necessário reforçar o conselho de administração pela nomeação de mais dois vogais.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º dos estatutos da Parque Escolar, E. P. E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de Abril, e nos termos da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Educação, para integrarem o conselho de administração da Parque Escolar, E. P. E., para os cargos de vogais, as seguintes individualidades:

Engenheiro Gerardo José Sampaio da Silva Saraiva de Menezes.
Dr. Paulo João Grilo Farinha.

2 — Estabelecer que os vogais nomeados pela presente resolução integram o mandato actualmente em curso, sendo os respectivos mandatos renováveis por períodos de três anos.

3 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos a 1 de Maio de 2009.

23 de Abril de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

11082009

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11743/2009

Considerando que o Decreto do Presidente da República n.º 24/2009, de 23 de Março, ratifica uma emenda ao Acordo Relativo ao Fundo Monetário Internacional destinada a melhorar a voz e participação no Fundo Monetário Internacional, adoptada em conformidade com a Resolução n.º 63-2, de 28 de Abril de 2008, da Assembleia de Governadores do referido Fundo, aprovada, para adesão, pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/2009, em 5 de Fevereiro de 2009;

Considerando que desta emenda decorre uma proposta de aumento *ad hoc* das quotas de 54 países membros do FMI, entre os quais Portugal;

Considerando que essa proposta de aumento implica para Portugal um aumento da sua quota actual de DSE 867,4 milhões para DSE 1029,7 milhões;

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 245/89, de 5 de Agosto, em representação do Governo, ouvido o Banco de Portugal e consultado o BCE, autorizo o aumento da quota de Portugal para DSE 1029,7 milhões.

7 de Maio de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

20177768

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 11744/2009

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Michel José Eduardo Morais Pereira dos Reis licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Michel José Eduardo Morais Pereira dos Reis, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Abril de 2009.

29 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

201776609

Despacho n.º 11745/2009

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Ernesto Jorge de Oliveira dos Santos licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ernesto Jorge de Oliveira dos Santos, pelo período de dois anos, com efeitos a 1 de Setembro de 2008.

30 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

201776641

Despacho n.º 11746/2009

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Anabela Yut Wa Kong Cardoso licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a, Anabela Yut Wa Kong Cardoso, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Agosto de 2009.

6 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

201776706

Louvor n.º 216/2009

A Dr.ª Maria de Fátima Madeira de Almeida desempenhou funções de assessoria jurídica no meu Gabinete, tendo aprofundado um conjunto variado de questões de importante incidência sobre a Administração Pública, como sejam as relacionadas com consequências da aplicação da Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações ou do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

A respeito dessas matérias, elaborou pareceres suscitados pelos serviços e organismos da Administração Pública, acompanhou variadas reuniões e, de modo particularmente intenso, debruçou-se sobre a preparação de diplomas relativos a algumas carreiras especiais.

Ao desempenhar cada uma das tarefas que lhe foi solicitada, a Dr.ª Maria de Fátima Madeira de Almeida revelou sempre um vasto nível de conhecimentos técnicos de elevada qualidade e uma dedicação e disponibilidade para o serviço singulares, que merecem ser destacadas.

Por isso, no momento em que, a seu pedido, cessa funções no meu Gabinete, é de elementar justiça prestar-lhe este público louvor.

12 de Março de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

201776066